



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2020

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 010/2020 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 27 de Fevereiro de 2019, RG 475208331 SSP/BA, CPF 886.072.755-34, doravante denominado **DETRAN** e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.831.441/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA NILZA DA MATA SANTANA**, RG nº 01150099-90 SSP/BA, CPF 233.942.265-53, com a interveniência do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **MARCIO RICARDO OLIVEIRA GOMES**, RG 653421869 SSP/BA, CPF 964.705.265-00, resolvem através do **Processo SEI nº 049.4643.2021.0019776-01** aditar o Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2021 com término previsto em 08/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Com as alterações das legislações vigentes à época, ficaram substituídas as Resoluções nº 145/2003, nº 404/2012 e nº 155/2004 do CONTRAN pelas Resoluções nº 576/2016, nº 619/2016 e nº 637/2016, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Revogada a Portaria 15/2003 pela Portaria 86/2016 do DENATRAN.

Parágrafo Terceiro - Entrada em vigor da Portaria 02/2018 do DENATRAN, que atualiza as diretrizes quanto ao funcionamento e procedimentos do RENAINF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do Convênio original e Termos Aditivos que não conflitarem com o presente Termo, que passa a integrá-lo neste ato e para todos os efeitos, como se nele transcrito estivesse.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas ao final subscritas e identificadas.

Salvador, 18 de novembro de 2021.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT
MARCIO RICARDO OLIVIERA GOMES
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Coordenação de Contratos e Convênios - DETRAN/DA/CAD/CCOC

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - PROPONENTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé			CNPJ: 13.831.441/0001-87
Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura			EA: Municipal
Cidade: São Sebastião do Passé	UF: BA	CEP: 43.850-000	DDD/Telefone:
Banco: Banco Bradesco	Agência: 3095-3	Conta Corrente 25.100-3	Praça de Pagamento: São Sebastião do Passé/BA
Nome do Responsável: Maria Nilza da Mata Santana			CPF: 204.571.385-72
CI/Órgão Expedidor 01150099-90 SSP/BA	Cargo / Função : Prefeita		Matrícula: -

1.2 - CONVENENTE

Órgão/Entidade: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA			CNPJ: 13.195.920/0001-54
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 - Pernambués			EA: Estadual
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.110-700	DDD/Telefone: (71) 3116-2322
Banco: 001 - Brasil	Agência: 3832-6	Conta Corrente 991.115-4	Praça de Pagamento: Salvador/BA
Nome do Responsável: Rodrigo Pimentel de Souza Lima			CPF: 886.072.755-34
CI/Órgão Expedidor 475208331 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor Geral		Matrícula: -

1.3 - EXECUTOR

Órgão/Entidade: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT			CNPJ: -
Endereço: Fazenda Curralinho, s/n			EA: Municipal
Cidade: São Sebastião do Passé	UF: BA	CEP: 43.850-000	DDD/Telefone: (7a) 3140-0011
E-mail: 			

Nome do Responsável: Marcio Ricardo Oliveira Gomes		CPF: 964.705.265-00
Cl/Órgão Expedidor 653421869 SSP/BA	Cargo / Função : Diretor	Matrícula: -

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Trânsito Cidadão

Área do Projeto: Município de São Sebastião do Passé/BA, Distritos e Povoados

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por infração de trânsito aplicadas pelo **Município de São Sebastião do Passé/BA** com interveniência da **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.

3.2 - Etapa/Fase: Única

3.3 - Duração: 12 (doze) meses a contar de 09/11/2021 a 08/11/2022.

4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 010/2020.

 - 
Pede deferimento.

São Sebastião do Passé/BA, 18 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT
MARCIO RICARDO OLIVIERA GOMES
DIRETOR

5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE

APROVADO:

Salvador, 18 de novembro de 2021.



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA
RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL



7.2. Para a realização da 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente vestindo calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas. Especificamente para o teste de natação, o candidato deverá apresentar-se com sunga (sexo masculino) e maiô peça única (sexo feminino).

7.3. Para a realização da 4ª Etapa: Teste Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 horas e 2 horas depois da realização dos testes e, para os fumantes, recomenda-se não fumar pelo menos 2 horas antes e 2 horas depois dos testes.

7.4. O aquecimento e a preparação para a 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

7.5. A Banca Examinadora poderá cancelar ou interromper o Teste de Aptidão Física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que o candidato realizará todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

7.6. Na aplicação da 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Banca Examinadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho

7.7. Quaisquer anormalidades observadas com o candidato durante a aplicação da 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora.

7.8. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física do candidato não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, nem tão pouco motivo para concessão de participação, conforme disposto no item 14.16.2 do Capítulo 14 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018.

7.9. Durante a aplicação da 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física, será realizada filmagem pela Fundação VUNESP, com a gravação da imagem e do som ambiente, em arquivo digital, com a finalidade exclusiva de avaliação acadêmica utilizando câmera fixa, com enquadramento em plano geral. Neste sentido, caberá à Fundação VUNESP e, somente à ela, a gravação, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes envolvidos o devido sigilo e respeito ao preceito Constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

7.10. As formas de execuções dos Testes de Aptidão Física estão descritas nos itens 14.15 a 14.16 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018.

7.11. O candidato que não obtiver o índice indicado em qualquer um dos testes definidos nos itens 14.15 a 14.16 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018 será considerado inapto na 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente convocado para realizar todos os testes descritos nos itens 14.15 a 14.16 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018 no dia imediatamente subsequente ao da primeira tentativa.

7.12. Somente a Banca Examinadora poderá determinar ao candidato a concessão do reteste.

7.13. O candidato convocado para o reteste deverá apresentar-se no mesmo local e horário da convocação oficial. Devendo cumprir todas as regras de apresentação, excetuada a entrega de atestado médico.

7.14. O desempenho apresentado pelo candidato em todos os testes físicos na data anterior do reteste será desprezado.

7.15. O candidato ausente na data de realização da 4ª Etapa: Teste de Aptidão Física será excluído do Concurso Público e não poderá participar do reteste.

7.16. Seguindo as Normas e Procedimentos para o controle e Prevenção da Disseminação da Pandemia pelo CORONA VIRUS (COVID 19) o candidato deverá:

a. utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro do prédio;

b. todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, somente ingressarão nos locais onde serão realizadas as provas, após passarem álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

c. todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,0 (um) metro entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim a aglomeração de pessoas.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Local: 0101 - Estádio Governador Roberto Santos (Estádio do Pituáçu).

Endereço: Rua dos Rádioamadores, nº 159 - Pituáçu.

Cidade: Salvador/BA

Data: 05/12/2021

Horário: 10:00hs (Horário local)

Cargo 003: Investigador de Polícia

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DECISÃO JUDICIAL
22938885	Adno Musser Neto (sub judice)	0699558832	8003258-03.2019.8.05.0000
22621113	Daniela Maria de Freitas(sub judice)	7799238	8002002-25.2019.8.05.0000

*Repblicado por ter saído com incorreção

EGBA

DOOL
dool.egba.ba.gov.br

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Portaria Nº 00347791 de 18 de Novembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92027134	VIVIANE DE JESUS NUNES	Coordenador III	DAI-4	DIRETORIA GERAL	Data da Publicação

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00347790 de 18 de Novembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92022712	ELIENE MIRANDA PESSOA	Assessor De Comunicacao Social I	DAS-3	Assessoria Técnica / AC	Data da Publicação

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Nº 00347763 de 18 de Novembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **LAZARO DA SILVA ANDRADE**, para o cargo em comissão Coordenador II, símbolo DAS-3, do(a) Coord De Serviços, a partir de 18 de Novembro de 2021.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 010/2020.

PROCESSO: 049.4643.2021.0019776-01. Partes: Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e o Município de São Sebastião do Passé/BA com a interveniência do **Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT. Objeto:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - **Vigência: 09/11/2021 a 08/11/2022. Assinatura:** 18.11.2021. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RET RAT - PORTARIA Nº 213 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - Publicado no DOE de 18/11/2021- ANO CVI - Nº 23.292 - ONDE SE LÊ: Marcos Felipe dos Santos da Trindade, Matrícula nº 92012237; Danilo da Paz Cardoso, Matrícula nº 92012069 e Isabella Flávia Sousa Antunes Viana de Medeiros; **LEIA-SE:** Marcos Felipe dos Santos da Trindade, Matrícula nº 92043515; Danilo da Paz Cardoso, Matrícula nº 92043451 e Izabella Flávia Sousa Antunes Viana de Medeiros.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA 001/2021 AO CONVÊNIO Nº 001/2020 - SEBRAE

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações, resolve expedir a presente Apostila com o objetivo de alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, alterando o Projeto 5238 para o **Projeto 5289 - Apoio ao Desenvolvimento de Empreendimento Inovador**, mantendo a Unidade Orçamentária: 3.28.101, Unidade Gestora: 001, Natureza da Despesa 3.3.50.41 e Destinação de Recursos 0.100.000000, referentes ao **Convênio nº 001/2020**, celebrado com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira entre a Concedente e o Conveniente para apoiar o desenvolvimento e a capacidade competitiva dos negócios inovadores das empresas vinculadas às incubadoras apoiadas pelo Concedente no Estado da Bahia, com suporte, consultorias e capacitações empresariais.

Gabinete da Secretária, em 09 de novembro de 2021.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI